



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Luiz Philippe de Orleans e Bragança

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 2024

(Do Sr. Luiz Philippe de Orleans e Bragança)

Altera os arts. 151 e 252, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, para aprimorar as regras concernentes à iniciativa popular.

A CÂMARA DOS DEPUTADOS, no uso de suas atribuições previstas no art. 51, III, da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Esta Resolução altera o Regimento Interno da Câmara dos Deputados, aprovado pela Resolução nº 17, de 21 de setembro de 1989, para aprimorar as regras concernentes à iniciativa popular.

Art. 2º O art. 151 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 151.....

I -

p) de iniciativa popular.

.....” (NR)

Art. 3º O art. 252 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 252.....

Câmara dos Deputados, Anexo IV – Gabinete 719 – Brasília – Distrito Federal – CEP 70.160 - 900
dep.luizphilippedeorleansebraganca@camara.leg.br | 61 3215-5719



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD240469850400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luiz Philippe de Orleans e Bragança

Apresentação: 13/12/2024 12:49:20.587 - MESA

PRC n.68/2024





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Luiz Philippe de Orleans e Bragança

Apresentação: 13/12/2024 12:49:20.587 - MESA

PRC n.68/2024

I - no caso de lista física, a assinatura de cada eleitor deverá ser acompanhada de seu nome completo, endereço e dados identificadores de seu título eleitoral;

I-A - no caso de lista eletrônica, a adesão será feita por meio de sistema no portal da Câmara dos Deputados na internet, a ser disciplinado pela Mesa;

V - o projeto será protocolizado perante a Secretaria-Geral da Mesa, que verificará se foram cumpridas as exigências constitucionais para sua apresentação, e o despachará no prazo improrrogável de uma sessão;

VI - o projeto de lei de iniciativa popular terá sua tramitação em regime de urgência, nos termos do art. 152, integrando a numeração geral das proposições;

VI-A - o Plenário deliberará o projeto em até dez sessões, e, esgotado o prazo, será incluído automaticamente na Ordem do Dia, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos, para que se ultime sua votação;

VI-B - a apreciação das emendas do Senado pela Câmara, em função revisora, far-se-á no prazo de cinco sessões, ao término do qual se procederá na forma do inciso anterior.

.....” (NR)

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Câmara dos Deputados, Anexo IV – Gabinete 719 – Brasília – Distrito Federal – CEP 70.160 - 900
dep.luizphilippedeorleansebraganca@camara.leg.br | 61 3215-5719



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD240469850400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luiz Philippe de Orleans e Bragança





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Luiz Philippe de Orleans e Bragança

A presente proposta visa aperfeiçoar as regras relacionadas à iniciativa popular no âmbito da Câmara dos Deputados, fortalecendo um dos pilares fundamentais da democracia: a participação direta do cidadão no processo legislativo.

As alterações sugeridas buscam conferir maior celeridade e acessibilidade aos projetos de iniciativa popular, por meio das seguintes medidas: possibilidade de adesão por meio eletrônico; prazo célere para despacho; tramitação em regime de urgência; deliberação em prazo determinado e trancamento de pauta.

A adoção dessas medidas tem como objetivo não apenas fortalecer o princípio constitucional da soberania popular, mas também promover maior engajamento entre a sociedade e o Parlamento, aproximando os cidadãos das decisões legislativas que impactam diretamente suas vidas.

Entendemos que o Regimento Interno da Câmara dos Deputados deve refletir a importância da iniciativa popular, facilitando sua utilização como um instrumento eficaz de transformação. A modernização proposta traz avanços significativos, alinhados às expectativas da sociedade por um Parlamento mais acessível, ágil e conectado aos anseios da população.

Ante o exposto, solicitamos o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste projeto, que representa um passo decisivo no fortalecimento da democracia participativa em nosso país.

Sala das Sessões, em de dezembro de 2024.

Deputado LUIZ PHILIPPE DE ORLEANS E BRAGANÇA
PL/SP

Câmara dos Deputados, Anexo IV – Gabinete 719 – Brasília – Distrito Federal – CEP 70.160 - 900
dep.luizphilippedeorleansebraganca@camara.leg.br | 61 3215-5719



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD240469850400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luiz Philippe de Orleans e Bragança

